



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Rua José Antônio Lopes, 127 Centro.
CEP: 64590-000 – Caridade do Piauí
Telefone: (89)3464-0001

CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL

Ao dia **02 (dois) do mês de Janeiro do ano de 2018**, pelo presente instrumento contratual PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28, com sede à Rua José Antônio Lopes, nº 127, CEP 64.590-000, Centro, nesta cidade de Caridade, Estado do Piauí, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal, o senhor **ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 2.093.692 SSP-PI e CPF nº 660.966.773-04, residente e domiciliado no SÍTIO CARAIBAS, s/n, zona rural, nesta cidade de CARIDADE, e do outro lado o senhor **MANOEL JOAQUIM DE CARVALHO**, brasileiro, portador do RG nº 1.074.381 SSP/PI e CPF nº 096.023.483-72, residente e domiciliado no sítio Lagoa Redonda, zona rural, deste município de Caridade-PI, Estado do Piauí, ambos denominados, a partir de agora, respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADO**, os quais ajustaram entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato de locação, um imóvel, situado à Rua João Maximiniano Damasceno, s/n, centro, nesta cidade de Caridade-PI, Estado do Piauí, para uso do Poder Público em funcionamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS**, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 800,00(oitocentos reais)**, o qual será pago até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo efetuado o pagamento pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, com recursos do **FMAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 01 (um) ano, **com início no dia 02 de Janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, se de interesse das partes.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS DE CONSUMO

As despesas referentes ao consumo: de água, energia elétrica, correrão por conta do Contratante e demais despesas e/ou danos que decorram do funcionamento do imóvel, durante a vigência do contrato, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

Este contrato poderá ser rescindido independente de interpretação judicial ou a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade do uso do imóvel, sem prévia autorização da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade civil por problema e/ou falhas no imóvel fornecido pela LOCADORA/CONTRATADA, desde que não seja por uso inadequado ou indevido, e que possa comprometer o uso do bem fica sob a responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento obriga as partes CONTRATADA E CONTRATANTE e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

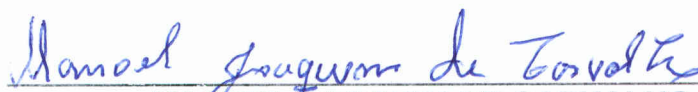
CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM

Fica eleito o Fórum de Simões, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Caridade do – PI, em 02 de Janeiro de 2018.

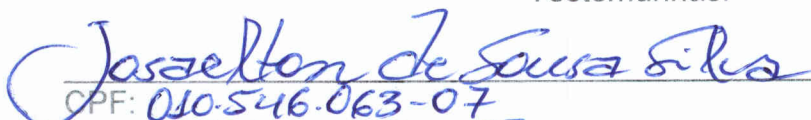


ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante



MANOEL JOAQUIM DE CARVALHO
Contratado

Testemunhas:



CPF: 010.546.063-07
RG: 2.481.536559/PI



CPF: 92587025877
RG:



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL.

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí-PI, Estado do Piauí, CNPJ: 01.612.575/0001-28, com endereço na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI, Representado por seu Prefeito o Senhor **ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº. 660.966.773-04, portador do RG nº. 2.093.692 SSP-PI, residente e domiciliado no SÍTIO CARAIBAS, s/n, zona rural, neste município de Caridade do Piauí-PI, resolve firmar o presente contrato de Aluguel de Imóvel, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor **MANOEL JOAQUIM DE CARVALHO**, brasileiro, portador do RG nº 1.074.381 SSP/PI e CPF nº 096.023.483-72, residente e domiciliado no sítio Lagoa Redonda, zona rural, deste município de Caridade-PI, Estado do Piauí, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Aluguel de Imóvel por Tempo Determinado:

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato de locação, um imóvel, situado à Rua João Maximiniano Damasceno, s/n, centro, nesta cidade de Caridade-PI, Estado do Piauí, para uso do Poder Público em funcionamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS**, deste município.

Recurso: FMAS/RECURSOS PROPRIOS /Outros

Valor: R\$ 800,00(oitocentos reais) (mensal)

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2018

Duração: 12 (doze) meses